

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 2602 / 9 2 - C T P C / D F

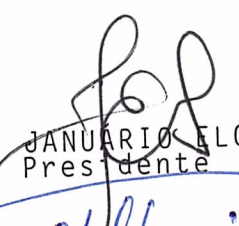
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Mário Alves dos Anjos, constante do processo nº 030.010392/91, por unanimidade,

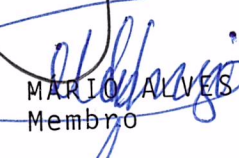
R E S O L V E :

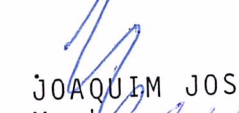
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, referente à multa de Cr\$ 144.714,89 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e quatorze cruzeiros e oitenta e nove centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 109/91 -DF/DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

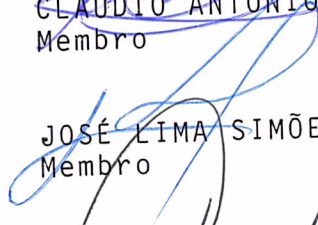
Brasília, 14 de fevereiro de 1992

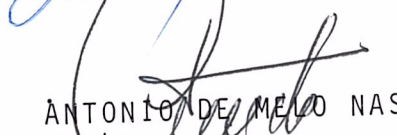

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

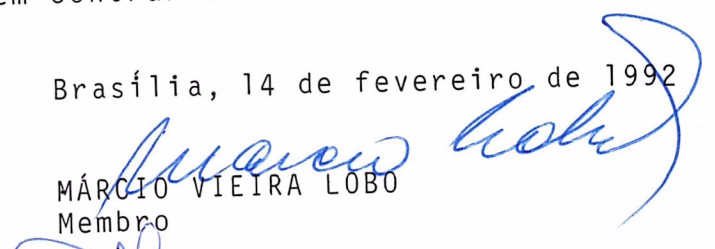

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

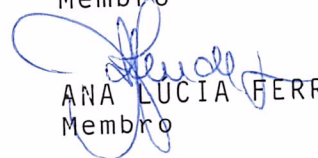

JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO
Membro

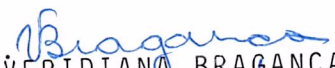

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro